**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA**

**CURSO DE LICENCIATURA EM ENFERMAGEM**

1º ANO -TURMA E

AURELIANA PEREIRA TOMÉ DA CUNHA

DANIELA DA CONCEIÇÃO MARTINS GOMES

SARA MARGARIDA RODRIGUES SIMÕES

**VIOLÊNCIA CONJUGAL EM PORTUGAL**

Sócio-Antropologia da Saúde,

Professora Beatriz Xavier

COIMBRA, 2019

**SUMÁRIO**

[INTRODUÇÃO 3](#_Toc6926381)

[VIOLÊNCIA CONJUGAL 3](#_Toc6926382)

[EVOLUÇÃO NUMA PERSPECTIVA SOCIOLÓGICA 3](#_Toc6926383)

[PAPEL DO ENFERMEIRO NA VIOLÊNCIA CONJUGAL 5](#_Toc6926384)

[CRENÇAS SOBRE VIOLÊNCIA CONJUGAL 5](#_Toc6926385)

[CONCLUSÃO 6](#_Toc6926386)

[REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 6](#_Toc6926387)

INTRODUÇÃO

A violência conjugal é um problema social complexo e com importantes consequências ao nível da saúde das vítimas.

 Este trabalho de síntese tem por objetivos apresentar alguma informação sobre violência conjugal – conceito, tipos de violência, evolução na perspetiva sociológica, consequências sobre a saúde das vítimas – e também apontar sugestões de atuação de um profissional de saúde em presença desta forma de violência. Foi feita uma revisão de publicações em bases de dados científicas. O trabalho apresenta também uma conclusão.

VIOLÊNCIA CONJUGAL

Entende-se por violência conjugal todo e qualquer ato agressão física ou psicológica, exercida por um ou ambos elementos de um casal, com vida em comum maritalmente.

Como refere Carrilho (2018), violência doméstica carateriza-se por ser um crime que provoca elevadas consequências, principalmente para as vítimas tanto na sua saúde psíquica como na saúde física, afetando as suas relações familiares e pessoais.

Já a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), defende que violência doméstica abarca comportamentos utilizados num relacionamento, por uma das partes, sobretudo para controlar a outra.

EVOLUÇÃO NUMA PERSPECTIVA SOCIOLÓGICA

Embora tenham sido ignorados durante muitos anos pela sociedade, os casos de violência conjugal têm tido cada vez mais visibilidade, principalmente através dos media. Até há relativamente pouco tempo, era considerada uma questão sem importância, do foro privado e ligada a tradições e costumes milenários.

Em Portugal de Matriz Patriarcal, a mulher estava sujeita a um papel de submissão sob os votos de casamento, estando privada na sua maioria dos mesmos direitos civis que o homem até praticamente aos anos 70 do seculo XX. Em termos de direitos a situação só foi alterada após o 25 de abril.

Em Portugal interessa, para perceber o papel da mulher e como foi evoluindo a sua proteção até aos dias de hoje, começar já pelas Ordenações Filipinas, que vigoraram desde 1602 até ao Código Civil de 1867, estas foram influenciadas pela ideia do *Pater familias* que verdadeiramente só deixou de exercer a sua influência na legislação portuguesa em 1978. Segundo as ordenações a esposa devia «reverência marital», estando o marido legitimado a castigá-la corporalmente, como o podia fazer ao filho e ao escravo, pela mesma disposição legal. A mulher não podia ser testemunha em atos solenes, prestar fiança, ser tutora dos seus descendentes, uma vez que não podia participar do poder paternal. Também em caso de adultério da mulher, era concedido ao homem o direito de a matar ou encerrar em carcere privado. (Carrilho, 2018)

O tipo de disposição normativo que outorgava o poder do esposo sobre a esposa só foi alterado com o fim do Estado Novo e consagrado com a Constituição da República de 1976, através do Princípio da Igualdade, tendo sido extinta a figura de chefe de família.

De acordo com Carrilho (2018), esta mudança teve dois grandes motivos: a evolução do papel da mulher na sociedade e a passagem da família tradicional para a família moderna com mudanças profundas nos diversos papéis sociais. Enquanto que na família tradicional falamos do homem no papel laboral, no papel de patriarca da família e na mulher no papel de cuidadora da família, ou seja, a mulher resume-se às lides domésticas e ao cuidar dos filhos. Nos dias de hoje já não se observa essa matriz e na maior parte dos agregados familiares a mulher já não tem relação de dependência do homem.

Apesar da violência conjugal ser normalmente considerada como praticada pelo homem contra a mulher tem aumentado o número de casos em que o homem também tem sido vitima (15% em 2018 de acordo com a APAV), mas na maioria dos casos, as mulheres continuam a ser o género largamente mais vitimizado.

PAPEL DO ENFERMEIRO NA VIOLÊNCIA CONJUGAL

O enfermeiro de família ao ter acesso à história clínica do utente (lesões físicas e doenças, problemas emocionais e relacionais) tem a oportunidade e a responsabilidade de identificar prematuramente casos de violência conjugal. A falha no reconhecimento destas situações pode resultar num aumento da violência. Através do processo de enfermagem é possível de forma lógica, científica e humana fazer-se o planeamento, execução e avaliação dos cuidados prestados. É essencial que o enfermeiro tenha o conhecimento adequado sobre os fatores e ações associados à violência conjugal tendo em conta que a maioria desses atos constitui um crime que consta no Código Penal. É necessário ter competências de comunicação para saber lidar com as particularidades emocionais e comportamentais da vítima, como também ter o conhecimento do tipo de serviços e recursos disponíveis na comunidade de proteção à vítima, para posterior apresentação a mesma. É fundamental a criação de uma relação de empatia e confiança para uma avaliação holística e sistémica da pessoa para uma melhor prestação de cuidados.

Alguns dos sinais a considerar são a existência de lesões em diferentes fases de cicatrização, sobretudo nos membros superiores e face, manifestações de ansiedade, depressão e angústia, assim como sinais de autodestruição.

 CRENÇAS SOBRE VIOLÊNCIA CONJUGAL

No âmbito do estudo “A Violência Doméstica na Região Autónoma dos Açores”, Estudo Sócio-Criminal da DGAI (Rocha e Lalanda, 2010) foram inquiridas/entrevistadas mulheres vítimas de violência conjugal com o objetivo de estabelecer uma ligação entre as suas experiências e as crenças relacionadas com as mesmas. O autor concluiu que existe uma generalização e desvalorização da violência por parte dos parceiros das inquiridas, bem como a culpabilização das próprias e destacando estes atos como uma forma de defesa da sua vida privada. A violência conjugal também é vista como uma transmissão de geração em geração onde é aprendida pela cultura a que se pertence, sendo assim considerada um comportamento aceitável.

CONCLUSÃO

A violência conjugal é um crime público e punível por lei quando denunciado, um problema sociocultural complexo e de saúde pública. Medidas de ordem socioeconómica e educacionais para promover e desenvolver a consciência da igualdade entre os géneros, são a base para a mudança dessa realidade. A aquisição de conhecimentos dos profissionais de saúde para lidar com situações de violência conjugal, surge como uma condição fundamental para uma maior eficácia no apoio a vítima.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Freitas, G. C. (2012). *Mulheres Sobreviventes de Violência Conjugal: Perspetiva sobre o Início de Novas Relações* (Dissertação de Mestrado). Universidade dos Açores, Faculdade de Psicologia da Educação, Portugal.

Mendes, I. F. (2015). *A natureza pública do crime de violência doméstica conjugal: Uma perspetiva crítica.* (Dissertação de Mestrado). Universidade de Coimbra, Faculdade de Direito, Portugal.

Carrilho, M. S. G. (2018). *O crime de violência doméstica e a proteção da vítima.* (Dissertação de Mestrado). Universidade Lusíada de Lisboa, Faculdade de Direito, Portugal.

Lino, S. C. A. (2012). *Violência Conjugal no género feminino: Práticas dos enfermeiros nos cuidados de saúde primários.* (Dissertação de Mestrado). Escola Superior de Enfermagem do Porto, Portugal.

*Estatística Anual da APAV – Relatório Anual de 2018.* Recuperado de www.apav.pt/estatisticas.